



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR ADJUNTO DE ENSINO FUNDAMENTAL I

PROCESSO SELETIVO N. 04/2018

A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Educação e Cultura, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação temporária de excepcional interesse público durante o ano letivo de 2019, nos termos do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº. 3.680, de 12/09/2011 e Decreto Municipal nº. 7.243, de 16/09/2011, para as funções relacionadas no item I deste Edital, o qual reger-se-á observadas as seguintes disposições:

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações de pessoal por tempo determinado poderão ser efetuadas nas condições e prazos previstos nos seguintes casos:
 - a) Afastamentos ou licença para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias;
 - b) Licença sem vencimento;
 - c) Licença gestante;
 - d) Reger classe e/ou ministrar aulas em casos que:
 - d.1) O número reduzido de aulas, a especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de carreira;
 - d.2) As aulas decorrentes de cargos vagos até o seu preenchimento por concurso público ou que ainda não tenham sido ocupados por ocasião do ingresso;
 - d.3) Houver afastamento temporário para o exercício em mandato eletivo;
 - d.4) Enquanto não provido o cargo nos casos de:
 - d.4.1) Expansão da Rede Municipal de Ensino;
 - d.4.2) Aposentadoria;
 - d.4.3) Falecimento;
 - d.4.4) Exoneração.
- 1.2 Serão contratados candidatos em número a ser estabelecido, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
- 1.3 As descrições sumárias dos cargos estão relacionadas na tabela abaixo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função	Vencimento	Requisitos Mínimos Exigidos
Professor Adjunto de Educação Infantil	*R\$14,31 Hora/aula	Curso Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental
Professor Adjunto de Ensino Fundamental I	*R\$14,31 Hora/aula	Curso Superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação para o magistério na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental

*Observação: Valor da hora aula referente ao mês de outubro de 2018.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br **no período das 8h do dia 06 de outubro de 2018 às 16h do dia 18 de outubro de 2018.**

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 No ato da inscrição o candidato deverá:
- Acessar o site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br;
 - Localizar no site o edital, ler na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados (inclusive marcando sua opção pela Educação Infantil, Ensino Fundamental I ou ambas) e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
 - Confirmar a inscrição e imprimir o comprovante.
- 3.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de indeferir a inscrição do candidato que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do processo seletivo, caso o fato seja constatado posteriormente.
- 3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 As Provas Objetivas serão realizadas no município de São Roque, na data prevista de 11 de novembro de 2018, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br e Jornal da Economia- São Roque.
- 3.5 O Departamento de Educação e Cultura não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência conforme estabelecido no Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004.
- 4.2 Em obediência ao disposto no Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência será reservado, por cargo, 1 (uma) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, a contar do vigésimo candidato classificado na listagem geral.
- 4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004.
- 4.4 Ao ser contratado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com o cargo pretendido.
- 4.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
- 4.7 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, artigos 43 e 44, conforme especificado a seguir:
 - a) A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal, através da equipe multiprofissional.
 - b) A equipe multiprofissional emitirá parecer observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas, a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize e a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- 4.8 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante a vigência do contrato.
- 4.9 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.10 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no ato da inscrição, a sua deficiência e:
- Até às 16h do dia 18 de outubro de 2018, o candidato deverá obrigatoriamente apresentar à Comissão do Processo Seletivo no Departamento de Educação e Cultura, situado à Avenida Aracaí, 250, Centro, laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes a data de encerramento das inscrições, e caso necessite, preencher requerimento próprio para solicitação de condição especial para realização da prova;
 - A solicitação de condições especiais será atendida observando critérios de viabilidade e de razoabilidade;
 - A solicitação entregue após este período será indeferida, entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência.
- 4.11 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.
- 4.12 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
 - Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
 - No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, constante do Capítulo 1 deste Edital;
- 5.2 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº. 11343/2006;
- 5.3 Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98, da Lei nº. 2.209/94;
- 5.4 Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque;
- 5.5 A divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas estará disponível a partir do dia 23/10/2018, às 16h através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br, sendo estas informações passíveis de recurso no dia 24/10, das 8h às 16h.

6. DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 6.1 O candidato deverá entregar no dia e local da realização da prova, **em envelope lacrado, identificado pelo formulário para Entrega de Documentos** (conforme modelo- Anexo I) colado no lado externo do envelope, os seguintes documentos:
- a) Cópia do documento oficial de identidade;
 - b) Cópias reprográficas simples e legíveis dos documentos comprobatórios dos Requisitos Mínimos exigidos no item 1.3. Será admitida a apresentação de atestado emitido por Instituição de Ensino Superior regular, comprovando que o candidato irá concluir no final de 2018 ou no primeiro semestre de 2019, curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área. **No entanto, caso obtenha aprovação, o candidato somente poderá assumir aulas após a conclusão do curso mediante apresentação de certidão de conclusão sem ressalvas;** c) Declaração de Tempo de Serviço (opcional);
 - d) Certificado de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Inclusiva ou Formação em Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 180 horas (caso o candidato manifeste na inscrição a intenção de ministrar aulas nas classes de Atendimento Educacional Especializado).
- 6.2 O Anexo I e a documentação exigida serão entregues antes do início da prova aos servidores designados pela Comissão do Processo Seletivo, que os encaminhará para análise dos requisitos mínimos necessários, não havendo conferência no ato da entrega. O não cumprimento deste item impedirá o candidato de realizar a prova, ficando assim, excluído do Processo Seletivo.
- 6.3 A inscrição será anulada e o contrato rescindido, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.
- 6.4 É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.
- 6.5 Não serão aceitos documentos entregues ou substituídos posteriormente ao período determinado.

7. DO TEMPO DE SERVIÇO

- 7.1 A entrega de Declaração de Tempo de Serviço é opcional ao candidato e a não apresentação não acarretará a eliminação deste do Processo Seletivo.
- 7.2 O documento de Tempo de Serviço deverá ser entregue em via original, preferencialmente em modelo previsto neste edital (Anexo III), expresso em dias, especificando, exclusivamente, **o período trabalhado na função pretendida.**
- 7.3 O tempo de serviço será contado no cargo/emprego de Professor ou de suporte pedagógico, expresso em dias, até a data de 30/06/2018, específico do componente curricular na função/disciplina em que o candidato se inscreveu no valor de 0,01 de ponto por dia, até o máximo de 1000 (um mil) dias.
- 7.4 **Não será considerado tempo de serviço concomitante.**

8. DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo serão admitidos em caráter temporário, nos termos da Lei nº. 3.680, de 12 de setembro de 2011, bem como pelo Decreto nº. 7.243, de 16/09/2011, e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social.

9. DAS PROVAS

- 9.1 As provas serão elaboradas pela comissão do Processo Seletivo.
- 9.2 Este Processo Seletivo será constituído de prova objetiva, eliminatória e classificatória, conforme disposto no conteúdo programático do ANEXO II deste Edital.
- 9.3 O Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Tipo de Prova	Conteúdo	Nº de questões
Objetiva	Língua Portuguesa	10
	Legislação	10

- 9.4 Cada questão da prova objetiva correta terá o peso de 1,0 (um) ponto.
- 9.5 Cada questão objetiva será do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas cada, terá uma única resposta correta e versará sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital, buscando avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da função.
- 9.6 As questões da prova serão respondidas na folha de respostas fornecida ao candidato quando da realização da prova. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente, de caneta na cor azul ou preta.

10. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1 As Provas Objetivas serão realizadas no município de São Roque, na data prevista de 11 de novembro de 2018, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br e Jornal da Economia – São Roque.
- 10.2 Ao candidato só será permitida a participação das provas, na respectiva data, horário e local, conforme publicação. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
- 10.3 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas em formulário específico (folha de ocorrência).
- 10.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- Comprovante de inscrição;
 - Envelope lacrado devidamente identificado e contendo documentação conforme descrito no item 6.1,
 - Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade, Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Certificado de Reservista, Passaporte, Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97).

- d) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 10.5 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
 - 10.6 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
 - 10.7 O candidato que, no dia da realização das provas, não estiver portando ao menos um dos documentos citados no item 10.4, alínea “c” deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressão digital na Folha de Ocorrência.
 - 10.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 10.9 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
 - 10.10 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
 - 10.11 No dia da realização das provas, na hipótese do candidato efetuar ressalvas em relação à alguma questão da prova, as mesmas serão registradas pelos fiscais da sala em formulário específico (folha de ocorrência), para análise posterior da comissão do Processo Seletivo.
 - 10.12 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão do Processo Seletivo procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico (Folha de Ocorrência) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e consultadas as listas de inscrições deferidas e indeferidas.
 - 10.13 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 10.12, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade.
 - 10.14 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos/equipamentos eletrônicos como gravador, notebook, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular ligado e outros.
 - 10.15 O descumprimento do item 10.14 deste edital, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.
 - 10.16 A Prefeitura Municipal de São Roque não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
 - 10.17 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
 - 10.18 Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A folha de respostas é o único documento válido para correção.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 10.19 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 10.20 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.
- 10.21 A Prova terá a duração máxima de 2 (duas) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 40 (quarenta) minutos.
- 10.22 Sob hipótese alguma será substituída ou fornecida nova folha de respostas ao candidato.
- 10.23 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - Não apresentar os documentos exigidos neste Edital;
 - Não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
 - For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
 - For surpreendido utilizando telefone celular, notebook e/ou equipamento similar/eletrônico;
 - Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - Não devolver todo o material cedido para a realização das provas;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
 - Anotar informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
 - Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões;
 - Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de prova e na folha de respostas;
 - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 10.24 Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 10.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.26 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.27 Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local.
- 10.28 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 10.29 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.30 No decurso das provas o candidato só poderá ausentar-se temporariamente da sala, se acompanhado por um fiscal.
- 10.31 Os três últimos candidatos que restarem na sala de provas deverão aguardar que o último conclua a prova para que todos os três participem da lacração do envelope.
- 10.32 Será passível de exclusão do Processo Seletivo o candidato que se utilizar de qualquer meio no sentido de burlar e/ou fraudar a prova, ou mesmo, valer-se de procedimentos contrários às normas impostas neste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- 11.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
- 11.2 Será desclassificado na prova objetiva o candidato que não obtiver a pontuação mínima (cinco) em cada uma das provas: Língua Portuguesa e Legislação.
- 11.3 Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

12. DA INVALIDAÇÃO

- 12.1 A prova será invalidada quando a folha de respostas for preenchida fora das especificações.
- 12.2 A questão da Prova Objetiva será invalidada quando apresentar na folha de resposta qualquer emenda ou rasuras, ainda que legíveis, uso de corretivo, borrachas ou qualquer outro meio de tentar apagar o que já tenha sido assinalado, ou então, com questões apresentadas em branco, isto é, sem serem assinaladas.
- 12.3 Sob hipótese alguma, será substituída ou fornecida nova folha de respostas.
- 12.4 A questão anulada pela Comissão do Processo Seletivo será computada como resposta correta para todos os candidatos.
- 12.5 É de inteira responsabilidade do candidato a adequada marcação da folha de respostas.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 13.1 A nota final de cada candidato será igual a somatória do total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescida da pontuação obtida de acordo com o item 7.3 do presente Edital.
- 13.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, do valor da nota final.
- 13.3 Para cada função de que trata o presente Edital, serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos e a outra com a relação apenas dos candidatos que declararam condição de deficiência.
- 13.4 O resultado será divulgado no site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br e caberá recurso, nos termos deste Edital.
- 13.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.6 A lista de Classificação Final, após avaliação dos eventuais recursos interpostos será divulgada no site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br.

13.7 No caso de igualdade na classificação final, serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- b) Maior número de acertos na prova de Legislação;
- c) Maior idade.

13.8 No caso de persistir o empate, ficará a cargo da Comissão de Processo Seletivo proceder ao desempate através de sorteio, em local público, a ser definido posteriormente.

13.9 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá apresentar recurso nas seguintes situações:

- a) Inscrição Indeferida: o candidato poderá interpor Recurso à Comissão de Processo Seletivo através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br no dia 24 de outubro de 2017, das 8h às 16h;
- b) Questões da Prova: havendo questionamento, o Fiscal deverá realizar anotação na Folha de Ocorrência, apontando o número da questão e o problema levantado pelo candidato. O candidato poderá interpor Recurso à Comissão de Processo Seletivo através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br no dia 13 de novembro de 2018, das 8h às 16h;
- c) Resultado da prova objetiva e classificação provisória: o candidato poderá interpor Recurso junto à Comissão de Processo Seletivo através do site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br no dia 05 de dezembro de 2018, das 8h às 16h.

14.2 Os recursos deverão conter fundamentação lógica e consistente, sendo vedados recursos com argumentação idêntica a outros.

14.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.4 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

14.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o descrito acima.

14.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a habilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 14.7 Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo com as alterações ocorridas em face do disposto no item 14.1.
- 14.8 Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, segunda instância recursal ou recurso de gabarito oficial definitivo.
- 14.9 A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 A classificação final do processo seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no site www.processoseletivo.educasaoroque.sp.gov.br, Departamento de Educação e Cultura e Jornal da Economia – São Roque.

16. DAS VAGAS

- 16.1 A atribuição de aulas aos candidatos obedecerá à ordem de classificação por função (Professor Adjunto de Educação Infantil e Professor Adjunto de Ensino Fundamental I), observada a necessidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.
- 16.2 A classificação não gera direito à contratação, ficando esta vinculada às atribuições de aulas, respeitando a ordem de classificação final.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E AULAS

- 17.1 A atribuição de aulas será regulamentada pela Portaria de atribuição em vigor no ano letivo de 2019.
- 17.2 A atribuição de aulas será no Departamento de Educação e Cultura, na Avenida Aracaí, 250 – Centro, São Roque, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, às 10 horas.
- 17.3 Para as atribuições de aulas o professor, independentemente de qualquer convocação, deverá comparecer no local e horário previsto no item anterior.
- 17.4 As classes e aulas disponíveis e o horário das mesmas serão divulgadas no site da Prefeitura da Estância Turística de São Roque (www.saoroque.sp.gov.br), no dia anterior ao da atribuição.
- 17.5 O não comparecimento na atribuição implica na desistência tácita do candidato, dando-se sequência à chamada dos demais classificados. Após a chamada de todos os classificados, a lista será retomada em seu início.
- 17.6 O contrato efetuado para uma função (Professor Adjunto de Educação Infantil e Professor Adjunto de Ensino Fundamental I) não gera vínculo para outra, assim como a desistência numa delas não produz prejuízo para a outra.
- 17.7 Em razão da contratação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 17.8 O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de contratação e soberanos, não cabendo qualquer recurso.
- 17.9 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, durante o exercício de sua função.
- 17.10 Os candidatos classificados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº. 3.680/11 e Decreto Municipal nº. 7.243/11 e estarão sujeitos a contribuição para o regime geral de previdência social, não possuindo vínculo previdenciário com a Prefeitura.

18. DO FORO JUDICIAL

- 18.1 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo, objeto deste Edital, é o da Comarca de São Roque.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2019.
- 19.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada.
- 19.3 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 19.4 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.
- 19.5 À Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção de procedimento a ele relativo ou dele decorrentes.
- 19.6 A qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo poderá anular a inscrição do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.
- 19.7 Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pela Administração Pública.
- 19.8 O candidato em caso de contratação estará obrigado ao cumprimento das disposições legais regulamentares e constantes neste Edital e do instrumento de contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de São Roque o direito de rescindir a qualquer tempo o contrato por desatendimento a quaisquer das exigências supra mencionadas ou especificidades técnicas da função objeto de contratação, além de razões de interesse público.
- 19.9 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.
- 19.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque no que tange a realização deste Processo Seletivo.
- 19.11 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/10/2018

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO I**

PROCESSO SELETIVO N. 04/2018

**Formulário para entrega de requisitos mínimos, tempo de serviço e certificação para
Atendimento Educacional Especializado**

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição do Processo Seletivo: _____

Número do Documento de Identidade: _____

Marcar a(as) função(ões) para as quais inscreveu-se:

() Professor Adjunto de Educação Infantil

() Professor Adjunto de Ensino Fundamental

Declaração de Tempo de Serviço (Deverá ser emitida em papel timbrado e original): ()
SIM () NÃO

Cópia do documento oficial de identidade: () SIM () NÃO

Cópia do comprovante de escolaridade: () SIM () NÃO

Opcional: O candidato declara interesse em ministrar aulas em classes de Atendimento
Educativo Especializado? () SIM () NÃO

Comprova tempo de serviço específico desta função? _____ **Informar a
certificação entregue que o (a) habilita para esta função:**

Declaro, estar ciente e assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo quanto à
plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que tange às sanções e efeitos legais.

São Roque, 11 de novembro de 2018.

Assinatura

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Pontos de tempo de serviço:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Pontuação; Concordância Verbal; Concordância Nominal.

Legislação: Conhecimentos da Legislação inerente à Educação e ao Ensino Público, abrangendo:

- ✓ Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 (artigos referentes à Educação)
- ✓ Lei 9.394 de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- ✓ Lei 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente
- ✓ RESOLUÇÃO CEB/CNE nº 4, DE 2 DE OUTUBRO DE 2009
- ✓ Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
- ✓ Decreto Nacional nº 7.611 de 17/11/2011 - Dispõe sobre a Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado e dá outras providências.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Atesto, sob as penas da lei para fins de pontuação para tempo de serviço no Processo Seletivo para Professor Adjunto de Educação Infantil e Professor Adjunto de Ensino Fundamental da Prefeitura da Estância Turística de São Roque nº 04/2018, que o (a) Professor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, UF _____, exerceu nesta Escola/ Entidade Educacional, o cargo/ função/ emprego de acordo com o relacionado abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO*	QTDE. DIAS	PERÍODO

*Observação: **o tempo de trabalho na educação infantil e no ensino fundamental I devem ser informados separadamente.**

Sendo computado o total de:

_____ dias de tempo de exercício na **Educação Infantil** até 30/06/2018.

_____ dias de tempo de exercício no **Ensino Fundamental I** até 30/06/2018.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Carimbo do Diretor da Unidade Escolar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA **T**
MUNICIPALIDADE DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV

CRONOGRAMA – PREVISÃO

DATAS	EVENTO
06/10/2018	Publicação do Edital
06 a 18/10/2018	Período de inscrição via Internet
23/10/2018	Divulgação dos candidatos inscritos no site
24/10/2018	Prazo recursal das inscrições
26/10/2018	Resultado dos recursos
27/10/2018	Divulgação dos locais de prova no site e no jornal
11/11/2018	Aplicação da prova objetiva
12/11/2018	Divulgação de gabarito oficial
13/11/2018	Prazo recursal de impugnação de questões
19/11/2018	Resultado dos recursos e divulgação da lista dos candidatos ausentes
03/12/2018	Data prevista para divulgação dos resultados da prova objetiva e classificação provisória
05/12/2018	Prazo recursal da classificação provisória
10/12/2018	Resultado dos recursos e data prevista para divulgação da Classificação Final
12/12/2018	Homologação do Processo Seletivo